



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo
CGC 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1.472/2000.

Autoriza o Poder Executivo receber através de doação de Furnas Centrais Elétricas S/A, áreas localizadas junto a Vila Residencial de Icém.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber através de doação de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, imóveis localizados neste Município, a saber:

- a) um terreno com 4.900m², localizado à Rua Balbina Ribeiro da Silveira, com a Rua Jair Augusto de Andrade e Rua João Pedro de Moraes, o qual será destinado à construção de um Hospital e um Centro de Atendimento Social - CAS;
- b) um prédio e respectivo anexo "Hotel da Vila de Furnas" área denominada "H" no Mapa da Vila de Furnas, com 11.074.034m², localizado entre as Ruas Bartolomeu de Andrade Silva, Jair Augusto de Andrade, Josias Gomes Pedrosa e Geraldo Sant'Anna, o qual será destinado à extensão do Paço Municipal;
- c) um terreno denominado área "F" no Mapa da Vila de Furnas, com 21.929,60m² com frente para a Rua Geraldo Sant'Anna e confrontando ainda com a SABESP, Estádio João Ribeiro da Silveira, com a cidade de Icém e com os fundos dos terrenos das casas residenciais da Vila de Furnas as quais tem frente para a Rua Winevalde Roma, o qual será destinado à construção de Praça Esportiva, área de lazer e eventos.



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo
CGC 45.726.742/0001-37

ARTIGO 2º - As doações mencionadas no artigo anterior, serão efetuadas sem ônus a Municipalidade e as metragens mencionadas serão ratificadas e/ou retificadas por Fumas Centrais Elétricas S/A.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 16 de novembro de 2000.


MANOEL DA COSTA BRAGA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada no local de costume e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.


Aguinaldo Clovis da Silva Sant'Ana
Chefe da Seção de Comunicação e Licitação



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO